

São Paulo, 28 de junho de 2017.

**Ao Sr. Leandro Daiello Coimbra**

Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal do Brasil

E-mail: [dg@dpf.gov.br](mailto:dg@dpf.gov.br)

Telefone: (61) 2024-8000

SAS Qd. 06, LT 9/10, Ed. Sede

CEP 70.037-900

BRASÍLIA/DF

**Ao Sr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros**

Procurador Geral da República

E-mail: [rodrigob@mpf.mp.br](mailto:rodrigob@mpf.mp.br)

(61) 3105-5100

SAF SUL QUADRA 04 CONJ. C

CEP 70050-900

Brasília/DF

**Ref.: Suspensão da emissão de passaporte**

Prezados,

O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) é uma associação de consumidores, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, criada em julho de 1987 e mantida por seus associados. A missão do Idec é promover a educação, a conscientização, a defesa dos direitos do consumidor e a ética nas relações de consumo, com total independência política e econômica.

Entre as atividades desenvolvidas pelo Idec para o cumprimento de sua missão

encontram-se a realização de testes e pesquisas relacionados à qualidade e segurança de produtos e serviços, a publicação mensal da Revista do Idec, o acompanhamento de legislações referentes às relações de consumo, bem como a participação no seu processo de discussão, a elaboração de ações judiciais de caráter coletivo e, por fim, a manutenção do portal eletrônico ([www.idec.org.br](http://www.idec.org.br)).

Pois bem, com o recebimento da notícia de suspensão da emissão de passaporte o Idec apresenta o seu posicionamento sobre a fato e pede os seguintes esclarecimentos:

A emissão de passaporte é direito básico do consumidor e constitui um serviço público essencial, assegurado pela Constituição Federal e pelo Código de Defesa do Consumidor que deve ser prestado de forma ininterrupta. A referida prestação de serviço é feita mediante pagamento de taxa antecipada e a sua interrupção é injustificada, além de ser ilegal. É importante ressaltar que quaisquer danos causados pela falta de emissão de passaporte devem ser indenizados pela União, como dispõe o artigo 22, parágrafo único, do CDC.

Considerando que a emissão de documento oficial é um serviço público essencial ao exercício da cidadania e que tal serviço deve ser prestado de maneira ininterrupta, o Idec requer que a Polícia Federal tome as medidas cabíveis para a continuidade do serviço.

Por oportuno, acrescenta-se que o Idec vê com preocupação a falta de sinalização prévia do ocorrido pela Polícia Federal e entende que a justificativa de falta de orçamento deve ser investigada pelo Ministério Público Federal.

Cordialmente,



**Elici Maria Checchin Bueno**  
Coordenadora Executiva



**CLAUDIA DE MORAES PONTES ALMEIDA**  
OAB/SP 261.291